



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2016**

**Processo n. 382710/2016**

**ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
8	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9	DA HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS
11	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
12	DA HOMOLOGAÇÃO
13	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
14	DA FORMA DE PAGAMENTO
15	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
16	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
17	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
18	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, mediante o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria n.022/2016, torna



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382710/2016

Pregão Eletrônico n. 60/2016

público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** de conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais N. 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 12h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente no seguinte site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**1.3** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

**1.4** As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688 8054, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT. Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654** - **Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

**1.5** A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra anexa no processo, fazendo parte integrante do edital.

**1.6** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E URBANISMO

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
1312	4.4.90.52	303
1312	4.4.90.52	999

**2.** Para efeitos orçamentários e de teto de preço para concorrência entre as licitantes, o valor total dos materiais à serem fornecidos (somatória dos preços unitários dos materiais, multiplicados por suas respectivas quantidades, listados na planilha em anexo) é de **R\$ 3.669.572,44 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois**



PROC. ADM. N. 382710/2016

Pregão Eletrônico n. 60/2016

**reais e quarenta e quatro centavos**). Contemplando todos os encargos e despesas com transporte até o local indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande para descarga (item 21 do TR).

## 2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

**2.1** O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

Fornecimento de material que serão utilizados na execução de parte das obras, sendo: tubo de concreto armado, tampão de ferro fundido dúctil, mancal para haste de prolongamento e acessórios, comporta com duplo sentido de fluxo CQUAW, tubo PRFV PN 16, tubos, peças e conexões (ferro fundido), válvula de retenção, válvula de gaveta corpo curto com flanges e volante, tubos de PVC para rede de esgoto e acessórios, tubos PVC DEFOFO e acessórios, tubos com flanges e conexões, para atender à execução das obras do Projeto PPI – Esgotamento Sanitário Sistema Condominial (PAC 1), conforme edital e anexos.

### 2.2 Data de Realização

<b>Data da Realização</b>	<b>19.08.2016 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)</b>
<b>Recebimento das Propostas</b>	<b>15.08.2016 às 08h00min (Horário de Brasília – DF)</b>
<b>Encerramento de Recebimento das Propostas</b>	<b>19.08.2016 às 08h00min (Horário de Brasília – DF)</b>
<b>Abertura das Propostas</b>	<b>19.08.2016 às 08h01min (Horário de Brasília – DF)</b>
<b>Início da Disputa</b>	<b>19.08.2016 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)</b>

**2.3** Todas as informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

**2.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.



**3.2** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**3.3** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (**assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão, telefone para contato e e-mail, etc.**), a qual deverá ser protocolizada **diretamente** na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min., ou por meio de endereço eletrônico: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com).

**3.4** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

**3.5** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

**3.6** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

**3.7** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**3.8** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

#### **4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**



- I. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- IV. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- V. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VI. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VII. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- VIII. sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- IX. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- X. que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XI. que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**4.4** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.



**5.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.5** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Secretaria de Administração**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**5.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**5.8** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.9** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.10 As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 10.1 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, contratos e demais documentos pertinentes ao referido pregão.**

**5.10.1** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da comissão.

**5.10.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida



em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

**5.10.3** Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

**5.11** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), os licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para a abertura das propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. **A proposta de preços deverá ser anexada ou automaticamente pelo sistema, utilizando os seguintes arquivos nas extensões: excel, doc, pdf, jpg ou zip, qualquer outro arquivo não será aceito e a licitante será desclassificada.**

**6.1.1.** Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (quando for anexar a proposta, planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);**

**6.2** O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

**6.4** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria";

**6.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a**



**promulgação do vencedor;**

**6.7 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;**

**6.7.1** A Proposta de Preços a ser enviada deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.7.2** Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.7.3** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

**6.8** A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, contendo **preços unitários e totais por lote** em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**6.9** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.9.1** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**6.9.2** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**6.10** A empresa licitante deverá entregar os produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

**6.11** O (A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





## **7 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA**

**7.1** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

**7.2** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**7.3** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

**7.4** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**7.6** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**7.7** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.8** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período randômico de tempo de até vinte minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

**7.9** O (A) pregoeiro (a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

**7.10** Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**7.11** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

**7.12** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**8.1.** O critério de julgamento das propostas será de menor TOTAL POR LOTE, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele:

**8.1.1.** O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

**8.1.2.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

**8.2.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**8.3.** O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

**8.4.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

**8.5.** É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT., mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2016  
ABERTURA DIA: 19/08//2016 – 10h00min.  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## 9.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Cédula de Identidade dos representantes legal da empresa (proprietários).
- III. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**10.3.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**10.3.2** **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.2.1** A comprovação de inscrição poderá ser suprida pela apresentação do alvará de localização e funcionamento.

## 9.4 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

**a. Federal:** Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;

**b. Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**c. Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

**d.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

f. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

g. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

**NOTA:** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

#### 9.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**9.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**9.4.2** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.4.3** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**9.4.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

**9.4.5** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

#### 9.5 Relativos à Qualificação Técnica:



**9.5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nesse caso com firma reconhecida, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível, em características com o objeto da licitação.

**a)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

**b)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**c)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

#### **9.6 Documentação Complementar:**

**9.6.1** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo **anexo**);

**9.6.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo anexo.

**9.6.3** Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do Município de Várzea Grande.

**9.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**I.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**II.** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**III.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**IV.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.



**9.8** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.8.1** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**9.9** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.10** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.12** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

**9.13** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.14** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.15** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.16** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.17** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



**9.17.1** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico**, contados do detentor do melhor lance. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.1.1 Sendo que as petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato). Para o endereço eletrônico pregaovg@hotmail.com.**

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.5** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**11.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

**11.1.1** A não apresentação dos documentos mencionados no item 10.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**11.2** Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.



**11.3** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

**11.4** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**11.4.1** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 10.2., estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.5** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 11.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**11.6** Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande

## **13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

**13.1** A entrega, o aceite e o recebimento dos materiais, objetos destas especificações, cumprirão os requisitos e procedimentos constantes em normas, inclusive quanto à descarga, conferência, localização interna e forma de armazenamento, em recinto designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no local definido para a entrega. O recebimento será efetuado provisoriamente por funcionário designado para verificação de quantidades dos materiais. O recebimento definitivo será feito após a instalação dos equipamentos nas obras.

**13.2** Os materiais DEVERÃO estar em conformidade com as Normas da ABNT.

**13.3** A empresa DEVERÁ apresentar a certificação da qualidade do material fornecido.

**13.4** A empresa DEVERÁ indicar a marca dos materiais bem como o prazo de garantia dos mesmos.





**13.5** Os materiais objetos da presente Especificação, deverão ser entregues em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no perímetro urbano do município de Várzea Grande, das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta feira.

**13.6** Os materiais deverão ser transportados, descarregados e armazenados de modo a não sofrerem danos. Caberá a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal a autorização para a descarga dos mesmos e a indicação do local onde serão depositados.

**13.7** Os materiais deverão ser entregues em até 60 dias após a emissão da **ordem de fornecimento**, no local indicado, podendo ser prorrogado desde que autorizado pela Administração Pública com fulcro no artigo 57, §1º da lei nº 8.666/93.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado de acordo com o material entregue e com a liberação pela Caixa Econômica Federal.

**14.2.** Para efeito de medição, a contratada deverá emitir NOTA FISCAL, dos materiais, com as seguintes informações:

- a. Mês referente à entrega dos materiais;
- b. Número do Contrato celebrado entre o licitante e Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- c. Número do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a CAIXA, sendo neste ato, o nº 218.743-88/2007;
- d. Marca e código das peças/materiais;

**14.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**14.4.** Nenhum pagamento isentará o Fornecedor/Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

**14.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal.

**14.6.** A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** O material deverá ser entregue em almoxarifado da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sendo que a descarga será por conta da contratada, caso seja necessário deverá enviar um guincho para efetuar a descarga e pessoal suficiente para descarregar.

**15.2** O material deverá ser entregue em Várzea Grande pelo preço contratado, devendo a contratada efetuar o pagamento de todos os impostos devidos relativos ao material, diferenças de alíquotas etc.

**15.3** A contratada deverá avisar com antecedência a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre o envio de material.

**15.4** Fornecer dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;



**15.5** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões.

**15.6** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;

**15.7** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor em virtude do objeto;

**15.8** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**15.9** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**15.10** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**15.11** Cumprir as orientações do(s) fiscal (is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

**15.12** Sempre que os prazos de início e término de substituição de peças for desrespeitada, deverá a contratada justificar-se por escrito os motivos que levaram a tal fato, cabendo anuência da contratante;

**15.13** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

**15.13** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais;

**15.14** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive de materiais fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

**15.15** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da entrega dos materiais.

**15.16** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os materiais.

**15.17** Trocar no prazo de 15 dias todos os materiais que forem rejeitados pelo fiscal.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** Acompanhar a descarga dos materiais, fiscalizar a descarga e os materiais, conferir o material entregue de acordo com o contrato/Ata.

**16.2** Expedir autorização de fornecimento/serviços,

**16.3** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



- 16.4** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 16.5** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 16.6** Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 16.7** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 16.8** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 16.9** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 16.10** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas dos materiais com o intuito de colaborar com a entrega dos mesmos.
- 16.11** A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a qualidade dos materiais.

## 17 DAS PENALIDADES

- 17.1.** Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
  - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 17.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:
- a)** retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b)** apresentar documentação falsa;
  - c)** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



**17.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 19.1 e 19.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar;
- d) declaração de inidoneidade;

## II ADVERTÊNCIA

**17.4.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**17.5.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

## III MULTA

**17.6.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**17.7.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;



**17.8.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**17.9.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **IV SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**17.10.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**17.11** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**17.12** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**17.13** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

#### **V DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**17.14.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.15 .** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Adjudicada/Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**17.16 .** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;



- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Sexta, Décima sétima, Décima oitava e Décima nona deste Termo de Referência, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**18.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**18.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**18.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do contrato, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**18.5** Uma vez assinado contrato, assumem o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**18.6** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela Superintendência de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**18.7** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**18.8** O preço vigente no contrato manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

**18.9** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

**18.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**18.11** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.



## 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**19.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

**19.4** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.5** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**19.7** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.8** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**19.9** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382710/2016

Pregão Eletrônico n. 60/2016

**19.10** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

**19.11** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**19.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.13** *Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.*

**19.14** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

**19.14.1** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**19.14.2** Adiar a data da sessão pública.

**19.15** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**19.16** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20 Integram este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 04 de agosto de 2016

**Luiz Celso Morais de Oliveira**  
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2016**

**PROGRAMA PRIORITÁRIO DE INVESTIMENTOS - PPI - SUB-BACIAS 02 E 10**

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS -VG

SECRETARIO: LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

NÚMERO DA CI DE ORIGEM. 125/2016

DATA: 11/07/2016

**OBJETO**

Fornecimento de material que serão utilizados na execução de parte das obras, sendo: tubo de concreto armado, tampão de ferro fundido dúctil, mancal para haste de prolongamento e acessórios, comporta com duplo sentido de fluxo CQUAW, tubo PRFV PN 16, tubos, peças e conexões (ferro fundido), válvula de retenção, válvula de gaveta corpo curto com flanges e volante, tubos de PVC para rede de esgoto e acessórios, tubos PVC DEFOFO e acessórios, tubos com flanges e conexões, para atender à execução das obras do Projeto PPI – Esgotamento Sanitário Sistema Condominial (PAC 1).

**1. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande foi contemplada com recursos oriundos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, através do Ministério das Cidades conforme Termos de Compromisso e Contratos de repasse abaixo:

N. DO CONTRATO REPASSE /TERMO DE COMPROMISSO	DO DE OBJETO	VALOR
0218040-87/2007	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – PAC I	R\$30.000.000,00
0408670-44/2013	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – PAC II	R\$85.705.964,00
0408724-88/2013	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, bacias hidrográficas SB02 SB05	R\$83.389.353,18
0408730-67/2013	Saneamento Integrado nas sub-bacias 08 e 10	R\$164.500.000,00
<b>0218743-88/2007</b>	<b>Urbanização de assentamentos precários/Jardins Ikarai e São João</b>	<b>R\$41.261.067,29</b>
<b>TOTAL DO INVESTIMENTO DO PAC NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA</b>		<b>R\$404.856.384,47</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382710/2016

Pregão Eletrônico n. 60/2016

GRANDE	
--------	--

É imperioso ressaltar, que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande em atendimento às recomendações do Ministério das Cidades, optou por adquirir o material significativo relativo a cada um dos projetos do PAC – Várzea Grande, através do procedimento licitatório, após a contratação de empresa especializada para execução das obras, esse material será entregue as empresas executoras das respectivas obras, resultando em economia nos recursos do Governo Federal, uma vez que, esse material será adquirido com BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) igual a zero.

Destaca-se, que a presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, dentre eles; tubos, conexão, etc. A Lei nº. 10520/02, art. 1º, preceituam que; para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Considera-se bens e serviços comuns, produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem compatíveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

Assim, pode-se verificar pelo TR, que várias empresas podem fornecer os materiais, bem como suas especificações foram produzidas pela ABNT.

Deste modo, os materiais objeto da presente licitação, são considerados bens comuns, licitável pela modalidade pregão. Observa-se que, por se tratar de recurso federal a forma eletrônica, é a mais indicada, por ser uma modalidade ágil, transparente e que possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes. O pregão eletrônico é um método que amplia a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, na medida em que dispensa a presença dos participantes.

A segregação em lotes, dos itens a serem licitados pela prefeitura, faz-se necessário visando a compatibilização dos tubos com as conexões, e dos demais itens que serão fornecidos com materiais semelhantes ou que irão compor uma única peça após a montagem e serão instalados nas obras de esgotamento sanitário do PAC.

Os tubos e as conexões devem ser preferencialmente da mesma marca para que os encaixes entre as peças sejam perfeitos e a durabilidade seja a mesma tanto para tubo como para a conexão. O mesmo deve ocorrer com os demais materiais, como as hastes, pedestais e comportas, que são materiais que irão compor uma única peça após a montagem, sendo assim é necessário que sejam da mesma marca, para que haja compatibilidade nos encaixes e dimensões.

A partir da aquisição dos materiais, por meio dessa segregação em lotes, opta-se pela qualidade e durabilidade do funcionamento do sistema, possibilitando menos despesas com reparação e manutenção futuramente para o Município de Várzea Grande-MT. Na tabela a seguir é apresentado cada lote com os materiais e seus respectivos valores.

O agrupamento dos itens compatíveis em cada lote faz-se necessário também devido à desconcentração das empresas em Municípios e Estados por se tratar de Pregão Eletrônico, sendo assim, mantendo em lotes, facilitará a fiscalização e controle, além da logística eficiente de entrega dos referidos materiais para que a Contratada na Concorrência realize a obra, mantendo assim, um desempenho dos serviços com maior rapidez e eficiência, uma vez que, uma empresa fornecerá os materiais e outra irá executar o serviço.

20



Planilha	Materiais	Valor do lote
LOTE 01	MATERIAL DE PVC	R\$ 435.141,46
LOTE 02	MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO	R\$ 120.791,48
LOTE 03	MATERIAL EM AÇO INOX	R\$ 20.708,01
LOTE 04	TUBOS DE CONCRETO	R\$ 633.326,26
LOTE 05	MATERIAIS PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO DE	R\$ 45.520,94
LOTE 06	TAMPÕES EM FERRO FUNDIDO	R\$ 24.308,97
LOTE 07	TUBO DE PRFV	R\$ 2.081.667,00
LOTE 08	TUBOS PVC DEFOFO	R\$ 151.887,12
LOTE 09	VÁLVULAS	R\$ 39.800,00
LOTE 10	GRUPO GERADOR	R\$ 112.470,49
LOTE 11	TALHA MANUAL	R\$ 1.906,84
LOTE 12	MATERIAL DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 2.043,87
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>		<b>R\$ 3.669.572,44</b>

## 2. GENERALIDADES

- 13** Os materiais DEVERÃO estar em conformidade com as Normas da ABNT.
- 14** A empresa DEVERÁ apresentar a certificação da qualidade do material fornecido.
- 15** A empresa DEVERÁ indicar a marca dos materiais bem como o prazo de garantia dos mesmos.

## 3. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais objetos da presente Especificação, deverão ser entregues em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no perímetro urbano do município de Várzea Grande, das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta feira.

Os materiais deverão ser transportados, descarregados e armazenados de modo a não sofrerem danos. Caberá a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal a autorização para a descarga dos mesmos e a indicação do local onde serão depositados.

## 4. PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até 60 dias após a emissão da **ordem de fornecimento**, no local indicado, podendo ser prorrogado desde que autorizado pela Administração Pública com fulcro no artigo 57, §1º da lei nº 8.666/93.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega, o aceite e o recebimento dos materiais, objetos destas especificações, cumprirão os requisitos e procedimentos constantes em normas, inclusive quanto à descarga, conferência, localização interna e forma de armazenamento, em recinto designado pela Prefeitura Municipal de



Várzea Grande, no local definido para a entrega. O recebimento será efetuado provisoriamente por funcionário designado para verificação de quantidades dos materiais. O recebimento definitivo será feito após a instalação dos equipamentos nas obras.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17 O material deverá ser entregue em almoxarifado da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sendo que a descarga será por conta da contratada, caso seja necessário deverá enviar um guincho para efetuar a descarga e pessoal suficiente para descarregar.
- 18 O material deverá ser entregue em Várzea Grande pelo preço contratado, devendo a contratada efetuar o pagamento de todos os impostos devidos relativos ao material, diferenças de alíquotas etc.
- 19 A contratada deverá avisar com antecedência a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre o envio de material.
- 20 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 21 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões.
- 22 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 23 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor em virtude do objeto;
- 24 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 25 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 26 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 27 Cumprir as orientações do(s) fiscal (is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- 28 Sempre que os prazos de início e término de substituição de peças for desrespeitada, deverá a contratada justificar-se por escrito os motivos que levaram a tal fato, cabendo anuência da contratante;
- 29 Manter, durante toda a execução do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- 30 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais;
- 31 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive de materiais



fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato ou Ata.

- 32** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da entrega dos materiais.
- 33** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os materiais.
- 34** Trocar no prazo de 15 dias todos os materiais que forem rejeitados pelo fiscal.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar a descarga dos materiais, fiscalizar a descarga e os materiais, conferir o material entregue de acordo com o contrato/Ata.
- b) Expedir autorização de fornecimento/serviços,
- c) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- e) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- f) Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- j) Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas dos materiais com o intuito de colaborar com a entrega dos mesmos.
- k) A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a qualidade dos materiais.

## 8. GARANTIA DOS PRODUTOS

Deverá apresentar certificado de conformidade, a contratada deverá garantir a qualidade dos materiais entregue de acordo com as especificações e com as normas da ABNT vigentes, em caso de não conformidade apontada pelo fiscal, a contratada deverá efetuar a troca.

Todos os materiais deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos. Caso o fabricante/fornecedor disponibilize uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência, deverá prevalecer a maior.



## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deve possuir CNAE compatível com os materiais fornecidos. As especificações técnicas dos materiais estão em anexo neste Termo de Referência.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, vedada sua prorrogação.

Com o saldo previsto em parecer orçamentário, anexado a este processo, poderá ser celebrado contrato com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, §1º e seus incisos da Lei n.8.666/93 desde que se constatem condições vantajosas para a Administração.

## 11. DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços das peças objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano.

**11.2.** Depois de decorrido um ano da assinatura do contrato/ata, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do IPCA do período.

## 12. DO REEQUILÍBRIO

**12.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**12.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

**12.3.** O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

## 13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**13.1.** Não haverá acréscimo quantitativo no Pregão Eletrônico.

**13.2.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## 14. DA RESCISÃO.

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:



- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

#### **15. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**15.1.** Correrão por conta exclusivas da Contratada:

**15.2.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**15.3.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**16.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



**16.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 19.1 e 19.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar;
- d) declaração de inidoneidade;

### **17. ADVERTÊNCIA**

**17.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- d)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- e)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- f)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**17.2.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

### **18. MULTA**

**18.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- f)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- g)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- h)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- i)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- j)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**18.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;





**18.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**18.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**19. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**19.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**19.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**19.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- c)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- d)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**19.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- e)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- f)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- g)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- h)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**20. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**20.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Adjudicada/Contratada nos casos a seguir indicados:

- c)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**20.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- d)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem



interesses escusos ou má-fé;

- e) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Sexta, Décima sétima, Décima oitava e Décima nona deste Termo de Referência, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 21. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

### 21.1. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

Para efeitos orçamentários e de teto de preço para concorrência entre as licitantes, o valor total dos materiais à serem fornecidos (somatória dos preços unitários dos materiais, multiplicados por suas respectivas quantidades, listados na planilha em anexo) é de **R\$ 3.669.572,44 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**. Contemplando todos os encargos e despesas com transporte até o local indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande para descarga.

**21.2.** Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a seguir detalhado:

- a) Implantação da Pavimentação, Drenagem, Sinalização e Sistema de Esgotamento Sanitário, dos Bairros Jd. Ikarai e Frutal de Minas - Sub-Bacia 02 e Bairros Parque São João, Alto da Boa Vista, Jardim das Oliveiras, Loteamento Don Diego, Loteamento Jardim Ipanema e Loteamento Planalto Beira Rio - Sub-bacia 10 - PAC 01:
  - **Projeto/Atividade:** 1.312 - Urbanização de Assentamento Precário/Jardim Icarai e São João;
  - **Fonte:** 0303/0999.
  - **Dot. Orç:** 4.4.90.52.00.00.0303 - PAC 1 = R\$ 2.201.743,46 (dois milhões, duzentos e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).
  - 4.4.90.52.00.00.0999 - PAC 1 = R\$ 1.467.828,98 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).



**21.3.** Nos exercícios seguintes, se houver, e durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro subsequente.

## **22. FORMA DE PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o material entregue e com a liberação pela Caixa Econômica Federal.

**22.2.** Para efeito de medição, a contratada deverá emitir NOTA FISCAL, dos materiais, com as seguintes informações:

- e.** Mês referente à entrega dos materiais;
- f.** Número do Contrato celebrado entre o licitante e Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- g.** Número do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a CAIXA, sendo neste ato, o nº 218.743-88/2007;
- h.** Marca e código das peças/materiais;

**22.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**22.4.** Nenhum pagamento isentará o Fornecedor/Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

**22.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal.

**22.6.** A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

## **23. FORMA DE LICITAÇÃO**

Sugere-se a modalidade de licitação o pregão eletrônico, por lotes com menor preço. O Pregão é uma modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. A inovação da inversão das fases de habilitação e classificação dos licitantes, traz uma maior celeridade ao processo licitatório. Isto ocorre porque a documentação do licitante só será analisada se este tiver feito a oferta de menor preço. A conduta traz celeridade, pois consiste na inversão do procedimento licitatório, essa celeridade aumenta quando se trata do pregão eletrônico e ainda amplia a competitividade, pois participam várias empresas.

A licitação deverá ocorrer por lotes, o agrupamento dos itens compatíveis (tubos, grades, materiais de concreto, materiais em aço carbono e aço inox, etc.) em cada lote faz-se necessário também devido à desconcentração das empresas em Municípios e Estados por se tratar de Pregão Eletrônico, sendo assim, mantendo em lotes, facilitará a fiscalização e controle, além da logística eficiente de entrega dos referidos materiais para que a Contratada na Concorrência realize a obra, mantendo assim, um desempenho dos serviços com maior rapidez e eficiência, uma vez que, uma empresa fornecerá os materiais e outra irá executar o serviço.



#### 24. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo da seguinte servidora:

A **Secretaria de Viação e Obras** que designa neste ato, os servidores JOÃO PAULO LANA PASINATO, brasileiro, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 1313332-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 996.981.291-20 e LEONARDO PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1235050-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 010.923.001-98, para fiscalizar o contrato/ata.

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**25.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

**25.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**25.3.** É expressamente vedada a paralisação total ou parcial da entrega dos materiais por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria de Administração de Várzea Grande/MT.

#### 26. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ASSESSOR ESPECIAL DA UEL:** MANOEL TEREZA PEREIRA DOS SANTOS

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**ASSESSOR DE ENGENHARIA SANITÁRIA:** JOÃO PAULO LANA PASINATO

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**ASSISTENTE TÉCNICO:** LEONARDO PINHEIRO DA SILVA

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**ANEXO I DO TR**  
**ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO

Os elementos tubulares, peças, conexões e acessórios de ferro fundido serão fornecidos de acordo com as normas ABNT NBR-7675, NBR-7676, NBR 6916, NBR-7662, NBR-7663 e NBR-8161. A furação dos flanges será conforme ABNT PB-15.

2. TUBOS DE PVC PARA REDE DE ESGOTO E ACESSÓRIOS

Deverão ser fabricados em PVC e atender as normas EB- 644 e NBR-7362 da ABNT.

Os tubos e conexões para esgoto sanitário serão de ferro fundido, classe normal, ou PVC do tipo específico para esgoto. Os tubos serão de ponta e bolsa e as juntas de borracha ou chumbo.

3. TUBO PVC DEFOFO E ACESSÓRIOS

Deverão ser fabricados em poli cloreto de vinila (PVC), sendo os diâmetros externos equivalentes aos dos tubos de ferro fundido (DEFOFO), com pressão de serviço de até 1,0 MPa, junta elástica e atender as normas EB-1208 e NBR 7665/07 da ABNT.

4. TUBOS COM FLANGES E CONEXÕES

Deverão atender às normas da ABNT NBR 7675/05 e 7560/12.

5. GRADE GROSSA DE LIMPEZA MANUAL

A grade será fabricada em perfis tipo chato em aço carbono ASTM A-36 com seção mínima de 1/2" x 1.1/2". A grade terá abertura entre barras de 50 mm, devendo medir 1,00 x 1,80 m. As barras deverão ser jateadas ao metal quase branco (SA 2 1/4") e posteriormente pintadas com primer epóxi com alcatrão de hulha e pigmentação, espessura final de 400 micra.

A posição da grade no canal deverá ser garantida através de uma sede chumbada nas paredes do canal, executada através de cantoneira de aço carbono galvanizado a fogo, medindo 1/4" x 1.1/2" x 1.1/2" mm, em toda extensão de apoio da grade, inclusive no fundo do canal. Todos os parafusos, porcas, arruelas e chumbadores serão em aço inox AISI 304.

Juntamente com a grade deverá ser fornecido o rastelo que será em aço inox AISI 304.

6. MANCAL PARA HASTE DE PROLONGAMENTO E ACESSÓRIOS

Deverão ser confeccionadas em aço carbono tipo SAE 1020 com rosca BSW em uma das extremidades e boca de chave soldada na outra e estar em conformidade com a especificação da NBR 6916 classe 42012.

7. TUBO DE CONCRETO ARMADO

Deverão atender à NBR 8890/2007 (versão corrigida 2008).

8. TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL

Deverão ser fabricados em conformidade com a NBR 10.160/2005

9. TUBO PRFV

Deverão ser fabricados em conformidade com a NBR 15536/2007

10. VÁLVULA DE GAVETA CORPO CURTO COM FLANGES

Deverão ser fabricados em conformidade com a NBR 15117/2004.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382710/2016

Pregão Eletrônico n. 60/2016

ANEXO II - DO TR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT																			
PROJETO: PPI - ESGOTAMENTO SANITÁRIO SISTEMA DOS BAIROS SÃO JOÃO E JD. IPANEMA - IKARAI E FRUTAL DE MINAS																			
PLANILHA COM OS QUANTITATIVOS E PREÇOS DOS MATERIAIS PERTENCENTES AO REFERIDO PROJETO PARA AQUISIÇÃO																			
CÓDIGO	TABELA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE								QUANTIDADE TOTAL	PREÇOS R\$					
					JD. IPANEMA - SÃO JOÃO					IKARAI - FRUTAL DE MINAS				UNITÁRIO	TOTAL				
					EEE 10.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES	RECALQUE	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES	EEE 4 e EEE7	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES							
QUANTIFICAÇÃO DE MATERIAIS PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO																			
ESGOTAMENTO SANITÁRIO PPI - LOTE 1 - MATERIAL DE PVC																			
303	SINAP I JAN/2016	1	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	un		802,00		1,24 4,00			149 6		3.542,00	2,38	8.429,96				
305	SINAP I JAN/2016	2	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)	un			183,00					312,00		305	800,00	6,22	4.976,00		
306	SINAP I JAN/2016	3	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 200 MM (NBR 7362)	UN								3,00		127	130,00	7,47	971,10		
308	SINAP I JAN/2016	4	ANEL BORRACHA, PARA TUBO, PVC REDE COLETOR ESGOTO, DN 300 MM (NBR 7362)	UN										22	22,00	19,70	433,40		
1858	SINAP I JAN/2016	5	CURVA PVC 45G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 100MM	UN									12,00		12,00	21,72	260,64		
1863	SINAP I JAN/2016	6	CURVA PVC 90G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 100MM	UN									12,00		12,00	20,88	250,56		
1865	SINAP I JAN/2016	7	CURVA PVC 90G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 150MM	UN										8,00	8,00	93,80	750,40		
9821	SINAP I JAN/2016	8	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 300MM	M										132	132,00	109,62	14.469,84		
6106	SINAP I JAN/2016	9	SELIM PVC 90G C/ TRAVAS NBR 10569 P/ REDE COLET ESG DN 150X100MM	UN										121	112		233,00	13,80	3.215,40
6107	SINAP I JAN/2016	10	SELIM PVC 90G C/ TRAVAS NBR 10569 P/ REDE COLET ESG DN 200X100MM	UN										20,00	20,00	22,81	456,20		
20172	SINAP I JAN/2016	11	TE PVC 90G NBR 10569 P/ REDE COLET ESG JE BBP DN 100MM	un		251,00									251,00	48,09	12.070,59		



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382710/2016

Pregão Eletrônico n. 60/2016

7082	SINAP I JAN/2016	12	TE PVC 90G NBR 10569 P/ REDE COLET ESG JE BBB DN 100MM	U N							307,00		307,00	183,13	56.220,91
7069	SINAP I JAN/2016	13	TE PVC 90G NBR 10569 P/ REDE COLET ESG JE BBB DN 150MM	U N							18,00		18,00	449,78	8.096,04
20172	SINAP I JAN/2016	14	TE PVC 90G NBR 10569 P/ REDE COLET ESG JE BBP DN 100MM	u n				314,00					314,00	48,09	15.100,26
9817	SINAP I JAN/2016	15	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 100MM	m		4812		3.840,00	216,00		5.292		14.160,00	12,65	179.124,00
9818	SINAP I JAN/2016	16	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 150MM (considerando-se perdas de 3,22% fonte fabricante)	M					1.872,00			1.836	3.708,00	26,52	98.336,16
9819	SINAP I JAN/2016	17	TUBO PVC EB 644 P/ REDE COLET ESG JE DN 200MM (considerando-se perdas de 3,69% fonte fabricante)	M					18,00			762	780,00	41,00	31.980,00
<b>TOTAL GERAL LOTE 1</b>															<b>435.141,46</b>
<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO PPI - LOTE 2 - MATERIAL DE FERRO FUNDIDO</b>															
JV TUBOS	COTAÇÃO	1	ARRUELA DE BORRACHA PN-10 - Ø 150MM	U N							17,00		17,00	4,33	73,61
SANEC ON	COTAÇÃO	2	ARRUELA DE BORRACHA PN-10 - Ø 500MM	U N							17,00		17,00	65,90	1.120,30
SAINT GOBAIN	COTAÇÃO	3	CURVA 45° BB JGS DN 600 mm	U N								3,00	3,00	4.071,96	12.215,88
JV TUBOS	COTAÇÃO	4	CURVA 90° BB JGS DN 150 mm	U N								2,00	2,00	271,28	542,56
SAINT GOBAIN	COTAÇÃO	5	CURVA 90° BB JGS DN 300 mm	U N								1,00	1,00	969,72	969,72
JV TUBOS	COTAÇÃO	6	CURVA 90° BB JGS DN 600 mm	U N								5,00	5,00	6.370,07	31.850,35
SANEC ON	COTAÇÃO	7	CURVA 90° COM FLANGES PN -10 - Ø 150 MM	U N							3,00		3,00	336,00	1.008,00
SAINT GOBAIN	COTAÇÃO	8	CURVA 90° COM FLANGES PN -10 - Ø 500 MM	U N							3,00		3,00	5.367,12	16.101,36
JV TUBOS	COTAÇÃO	9	JUNTA GIBault PN-10 - Ø 500 MM	U N							2,00		2,00	1.178,52	2.357,04
JV TUBOS	COTAÇÃO	10	JUNTA GIBault PN-10 Ø 150 MM	U N							2,00		2,00	282,00	564,00
JV TUBOS	COTAÇÃO	11	PARAFUSOS PARA FLANGES PN -10 - Ø 150 MM D X L = 20 X 90 MM	U N							136,00		136,00	6,99	950,64
JV TUBOS	COTAÇÃO	12	PARAFUSOS PARA FLANGES PN -10 - Ø 300 MM D X L = 20 X 90 MM	U N							12,00		12,00	6,99	83,88
SAINT GOBAIN	COTAÇÃO	13	PARAFUSOS PARA FLANGES PN -10 - Ø 500 MM D X L = 24 X 100 MM	U N							340,00		340,00	11,92	4.052,80
SANEC ON	COTAÇÃO	14	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM BOLSAS PN -10 - Ø 600 X 500 MM	U N							1,00		1,00	3.998,00	3.998,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382710/2016

Pregão Eletrônico n. 60/2016

SAINT GOBAIN	COTAÇÃO	1	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES PN -10 - Ø 150 X 100 MM	U N								2,00			2,00	246,91	493,82
JV TUBOS	COTAÇÃO	1	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES PN -10 - Ø 500 X 300 MM	U N								2,00			2,00	1.960,00	3.920,00
JV TUBOS	COTAÇÃO	1	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM PONTA E BOLSA PN -10 - Ø 300 X 150 MM	U N								1,00			1,00	790,39	790,39
JV TUBOS	COTAÇÃO	1	TÊ COM FLANGES PN -10 - Ø 150 MM	U N								1,00			1,00	569,27	569,27
SANEC ON	COTAÇÃO	1	TÊ COM FLANGES PN -10 - Ø 500 MM	U N								1,00			1,00	7.319,00	7.319,00
SANEC ON	COTAÇÃO	2	TUBO COM FLANGE E PONTA PN -10 - Ø 150 MM - L = 1,00 M	U N								1,00			1,00	490,00	490,00
SANEC ON	COTAÇÃO	2	TUBO COM FLANGE E PONTA PN -10 - Ø 500 MM - L = 1,70 M	U N								1,00			1,00	2.517,60	2.517,60
JV TUBOS	COTAÇÃO	2	TUBO COM FLANGES PN -10 - Ø 150 MM - L = 0,20 M	U N								4,00			4,00	362,16	1.448,64
JV TUBOS	COTAÇÃO	2	TUBO COM FLANGES PN -10 - Ø 150 MM - L = 1,00 M	U N								3,00			3,00	607,08	1.821,24
JV TUBOS	COTAÇÃO	2	TUBO COM FLANGES PN -10 - Ø 150 MM - L = 2,57 M	U N								2,00			2,00	1.087,72	2.175,44
SANEC ON	COTAÇÃO	2	TUBO COM FLANGES PN -10 - Ø 500 MM - L = 0,30 M	U N								4,00			4,00	1.693,40	6.773,60
SANEC ON	COTAÇÃO	2	TUBO COM FLANGES PN -10 - Ø 500 MM - L = 0,57 M	U N								1,00			1,00	1.984,46	1.984,46
SANEC ON	COTAÇÃO	2	TUBO COM FLANGES PN -10 - Ø 500 MM - L = 0,60 M	U N								1,00			1,00	2.016,80	2.016,80
SANEC ON	COTAÇÃO	2	TUBO COM FLANGES PN -10 - Ø 500 MM - L = 0,70 M	U N								1,00			1,00	2.124,60	2.124,60
SANEC ON	COTAÇÃO	2	TUBO COM FLANGES PN -10 - Ø 500 MM - L = 3,58 M	U N								2,00			2,00	5.229,24	10.458,48
<b>TOTAL GERAL LOTE 2</b>																	<b>120.791,48</b>
CÓDIGO	TABELA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE									PREÇOS R\$			
					JD. IPANEMA - SÃO JOÃO					IKARAI - FRUTAL DE MINAS				QUANTIDADE TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
					EEE 10.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES	RECALQUE	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES	EEE 4 e EEE7	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES					
<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO PPI - LOTE 3 - MATERIAIS EM AÇO INOX</b>																	
COT 01	COTAÇÃO	1	GRADE PLANA 0,90 X 1,00M EM BARRAS DE AÇO INOX Ø 1/2"	U N								1,00			1	3.055,00	3.055,00
COT 01	COTAÇÃO	2	GRADE PLANA 0,90 X 1,50M EM BARRAS DE AÇO INOX Ø 1/2"	U N								1,00			1	4.460,00	4.460,00
COT 031	COTAÇÃO	3	GRADE TIPO CESTO RETENTOR DE SÓLIDOS, EM BARRAS DE AÇO INOX Ø 1/2", COM ESPASSAMENTO ENTRE BARRAS DE 40MM, INCLUSIVE FIXAÇÕES, APOIOS.	U N								1,00			1	5.034,33	5.034,33







ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382710/2016

Pregão Eletrônico n. 60/2016

			800MM													
COT 011	COTAÇÃO	3	HASTE DE PROLONGAMENTO EM AÇO CARBONO Ø 1 1/8" L=2,00M	U N					1,00			1	744,38	744,38		
COT 010	COTAÇÃO	4	HASTE DE PROLONGAMENTO EM AÇO CARBONO Ø 1 3/4" L=2,00M	U N					1,00			1	1.300,00	1.300,00		
COT 012	COTAÇÃO	5	LUVA PARA HASTE DE PROLONGAMENTO - MOD. LUH1 1 1/8"	U N					2,00			2	95,00	190,00		
COT 015	COTAÇÃO	6	LUVA PARA HASTE DE PROLONGAMENTO - MOD. LUH2 1 3/4"	U N					2,00			2	125,00	250,00		
COT 012	COTAÇÃO	7	MANCAL INTERMEDIÁRIO PARA HASTE DE PROLONGAMENTO MIH1 1 1/8"	U N					1,00			1	320,00	320,00		
COT 015	COTAÇÃO	8	MANCAL INTERMEDIÁRIO PARA HASTE DE PROLONGAMENTO MIH2 1 3/4"	U N					1,00			1	320,00	320,00		
COT 015	COTAÇÃO	9	PEDESTAL DE SUSPENSÃO COM ENGRENAGEM, REDUÇÃO SIMPLES E INDICADOR PESI	U N					1,00			1	4.890,00	4.890,00		
COT 010	COTAÇÃO	10	PEDESTAL DE SUSPENSÃO SIMPLES PSS	U N					1,00			1	2.146,56	2.146,56		
<b>TOTAL GERAL LOTE 5</b>													<b>45.520,94</b>			
CÓDIGO	TABELA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE									PREÇOS R\$		
					JD. IPANEMA - SÃO JOÃO					IKARAI - FRUTAL DE MINAS				QUANTIDADE TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
					EEE 10.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES	RECALQUE	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES	EEE 4 e EEE7	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES				
<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO PPI - LOTE 6 - TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO</b>																
21090	SINAPI JAN/2016	1	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA *600 MM,REDE PLUVIAL/ESGOTO	u n						6,00			6	438,37	2.630,22	
COT 011	COTAÇÃO	2	TAMPAO FOFO DÚCTIL, ARTICULADO, CARGA MAX 40000KG, DIAM ABERT 600MM, ALTURA DA BASE 80 MM, DIÂMETRO DA BASE 800 MM, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA SOLICITADA, P/ POCO VISITA DE REDE DE ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM A NBR-10.160	U N								41,00	41	528,75	21.678,75	
<b>TOTAL GERAL LOTE 6</b>													<b>24.308,97</b>			



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382710/2016

Pregão Eletrônico n. 60/2016

CÓDIGO	TABELA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE								QUANTIDADE TOTAL	PREÇOS R\$	
					JD. IPANEMA - SÃO JOÃO					IKARAÍ - FRUTAL DE MINAS				UNITÁRIO	TOTAL
					EEE 10.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES	RECALQUE	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES	EEE 4 e EEE7	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES			
<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO PPI - LOTE 7 - TUBOS DE PRFV</b>															
COT 006	COTAÇÃO	1	TUBO PRFV PN16 DN 600mm EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15536.	M								2,890	2.890	720,30	2.081,667,00
<b>TOTAL GERAL LOTE 7</b>														<b>2.081,667,00</b>	
CÓDIGO	TABELA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE								QUANTIDADE TOTAL	PREÇOS R\$	
					JD. IPANEMA - SÃO JOÃO					IKARAÍ - FRUTAL DE MINAS				UNITÁRIO	TOTAL
					EEE 10.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES	RECALQUE	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES	EEE 4 e EEE7	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES			
<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO PPI - LOTE 8 - TUBOS PVC DEFOFO</b>															
9827	SINAPI JAN/2016	1	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) (considerando-se perdas de 4,20% fonte fabricante)	M								450	450	208,56	93.852,00
9828	SINAPI JAN/2016	2	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JEI 1 MPA DN 150MM	m			1,06	8,00					1,068	54,34	58.035,12
<b>TOTAL GERAL LOTE 8</b>														<b>151.887,12</b>	
CÓDIGO	TABELA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE								QUANTIDADE TOTAL	PREÇOS R\$	
					JD. IPANEMA - SÃO JOÃO					IKARAÍ - FRUTAL DE MINAS				UNITÁRIO	TOTAL
					EEE 10.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES	RECALQUE	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES	EEE 4 e EEE7	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES			
<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO PPI - LOTE 9 - VÁLVULAS</b>															
COT 015	COTAÇÃO	1	VÁLVULA DE GAVETA CORPO CURTO COM FLANGES E VOLANTE PN -10 - Ø 500 MM	UN								2,00	2	19.900,00	39.800,00
<b>TOTAL GERAL LOTE 9</b>														<b>39.800,00</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382710/2016

Pregão Eletrônico n. 60/2016

CÓDIGO	TABELA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE									QUANTIDADE TOTAL	PREÇOS R\$	
					JD. IPANEMA - SÃO JOÃO					IKARAÍ - FRUTAL DE MINAS					UNITÁRIO	TOTAL
					EEE 10.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES	RECALQUE	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES	EEE 4 e EEE7	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES				
<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO PPI - LOTE 10 - GRUPO GERADOR</b>																
COT 36	COTAÇÃO	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTO-GERADOR AUTOMÁTICO COM PAINEL DE REGUAÇÃO E CONTROLE 220/380 - POTÊNCIA 33/40KVA	UN						1,00			1	47.250,00	47.250,00	
13911	SINAPI JAN/2016	2	GRUPO GERADOR, 125/145 KVA, MOTOR A DIESEL 165 CV, 1800 RPM, ESTACIONÁRIO	UN						1,00			1	65.220,49	65.220,49	
<b>TOTAL GERAL LOTE 10</b>													<b>112.470,49</b>			
CÓDIGO	TABELA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE									QUANTIDADE TOTAL	PREÇOS R\$	
					JD. IPANEMA - SÃO JOÃO					IKARAÍ - FRUTAL DE MINAS					UNITÁRIO	TOTAL
					EEE 10.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES	RECALQUE	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES	EEE 4 e EEE7	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES				
<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO PPI - LOTE 11 - TALHA MANUAL</b>																
COT 030	COTAÇÃO	1	TALHA MANUAL PARA RETIRADA DO CESTO (5M) - CAPACIDADE 2 TON.	UN						2,00			2	953,42	1.906,84	
<b>TOTAL GERAL LOTE 11</b>													<b>1.906,84</b>			
CÓDIGO	TABELA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE									QUANTIDADE TOTAL	PREÇOS R\$	
					JD. IPANEMA - SÃO JOÃO					IKARAÍ - FRUTAL DE MINAS					UNITÁRIO	TOTAL
					EEE 10.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES	RECALQUE	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES	EEE 4 e EEE7	RAMAIS CONDOMINIAIS	REDES				
<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO PPI - LOTE 12 - MATERIAL DE AÇO GALVANIZADO</b>																
1802	SINAPI JAN/2016	1	CURVA FERRO GALVANIZADO 90G ROSCA MACHO REF. 6"	UN			3,00						3	681,29	2.043,87	
<b>TOTAL GERAL LOTE 12</b>													<b>2.043,87</b>			
<b>VALOR TOTAL</b>													<b>3.669.572,44</b>			



**ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. xx/2016

Sessão Pública: xx/xx/2016, às xxhxxmin.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**OBS: Os valores do itens idênticos deverão ficar com o mesmo valor.**

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, XX de xxx de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (carimbo e assinatura)



**ANEXO III**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2016**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**ANEXO IV – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Eletrônico N. \_\_\_/2016**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade

\_\_\_\_\_ validade

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



**ANEXO V - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: \_\_/2016

DATA DA ABERTURA: \_\_/\_\_/2016

HORÁRIO: 14h00min.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N \_\_\_\_\_ e do CPF N \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_/2016, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL





**ANEXO VI - FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( )</b>	<b>ELETRÔNICO ( )</b>	<b>N. ___/2016</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>FANTASIA</b>			
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>			
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>		
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>		
<b>PORTE DA EMPRESA</b>			
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO		
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>		
<b>N. TELEFONE</b>	<b>N. FAX</b>		
<b>EMAIL</b>			
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>		
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>		
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>	



## **ANEXO VII**

### **Minuta do contrato**

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais N. 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme as disposições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

**1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

##### **2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de tubo de concreto armado, tampão de ferro fundido dúctil, mancal para haste de prolongamento e acessórios, comporta com duplo sentido de fluxo CQUAW, tubo PRFV PN 16, tubos, peças e conexões (ferro fundido), válvula de retenção, válvula de gaveta corpo curto com flanges e volante, tubos de PVC para rede de esgoto e acessórios,



tubos PVC DEFOFO e acessórios, tubos com flanges e conexões, para atender à execução das obras do Projeto PPI – Esgotamento Sanitário Sistema Condominial (PAC 1).

## 2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3.1. DO VALOR GLOBAL

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global **estimado** de **R\$ XXX (---)**.

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

#### 3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O presente contrato terá validade por **xx (xx) ---**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá entregar integralmente os objetos contratados de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, §1º, da Lei 8.666 de 21/06/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Nota explicativa:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, devendo manter compatibilidade as especificações seguintes.

5.1. O material deverá ser entregue em almoxarifado da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sendo que a descarga será por conta da contratada, caso seja necessário deverá enviar um guincho para efetuar a descarga e pessoal suficiente para descarregar.



- 5.2. O material deverá ser entregue em Várzea Grande pelo preço contratado, devendo a contratada efetuar o pagamento de todos os impostos devidos relativos ao material, diferenças de alíquotas etc.
- 5.3. A contratada deverá avisar com antecedência a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre o envio de material.
- 5.4. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões.
- 5.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 5.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor em virtude do objeto;
- 5.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 5.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11. Cumprir as orientações do(s) fiscal (is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- 5.12. Sempre que os prazos de início e término de substituição de peças for desrespeitada, deverá a contratada justificar-se por escrito os motivos que levaram a tal fato, cabendo anuência da contratante;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- 5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais;
- 5.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive de materiais fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato ou Ata.
- 5.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da entrega dos materiais.
- 5.17. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os materiais.
- 5.18. Trocar no prazo de 15 dias todos os materiais que forem rejeitados pelo fiscal.



**Nota explicativa:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, devendo manter compatibilidade as especificações seguintes.

- 6.1. Acompanhar a descarga dos materiais, fiscalizar a descarga e os materiais, conferir o material entregue de acordo com o contrato/Ata.
- 6.2. Expedir autorização de fornecimento/serviços,
- 6.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.4. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 6.5. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 6.6. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 6.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 6.8. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.10. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas dos materiais com o intuito de colaborar com a entrega dos mesmos.
- 6.11. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a qualidade dos materiais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**1.1. Nota Explicativa:** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

- 7.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o material entregue e com a liberação pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.** Para efeito de medição, a contratada deverá emitir NOTA FISCAL, dos materiais, com as seguintes informações:
  - a) Mês referente à entrega dos materiais;
  - b) Número do Contrato celebrado entre o licitante e Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
  - c) Número do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a CAIXA, sendo neste ato, o nº 218.743-88/2007;
  - d) Marca e código das peças/materiais;
- 7.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal.



**7.4.** A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

**7.5.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

**7.6.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.7.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**7.8.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.9.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**7.10.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

**7.12.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.13.** Escoado o prazo constante no item 7.3, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

### 8.1. DO REAJUSTE

**8.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrealizáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.



**8.1.2.** Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

**8.1.3.** No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária IPCA;

**8.1.3.1.** Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

## **8.2. DO REEQUILÍBRIO**

**8.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**8.2.3.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

**8.2.4.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

**8.2.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO**

**9.1.** A entrega, o aceite e o recebimento dos materiais, objetos destas especificações, cumprirão os requisitos e procedimentos constantes em normas, inclusive quanto à descarga, conferência, localização interna e forma de armazenamento, em recinto designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no local definido para a entrega. O recebimento será efetuado provisoriamente por funcionário designado para verificação de quantidades dos materiais. O recebimento definitivo será feito após a instalação dos equipamentos nas obras.

9.2. Os materiais DEVERÃO estar em conformidade com as Normas da ABNT.

**9.3.** A empresa DEVERÁ apresentar a certificação da qualidade do material fornecido.

**9.4** A empresa DEVERÁ indicar a marca dos materiais bem como o prazo de garantia dos mesmos.

**9.5** Os materiais objetos da presente Especificação, deverão ser entregues em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no perímetro urbano do município de Várzea Grande, das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta feira.

**9.6** Os materiais deverão ser transportados, descarregados e armazenados de modo a não sofrerem danos. Caberá a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal a autorização para a descarga dos mesmos e a indicação do local onde serão depositados.



PROC. ADM. N. 382710/2016

Pregão Eletrônico n. 60/2016

**9.7** Os materiais deverão ser entregues em até 60 dias após a emissão da **ordem de fornecimento**, no local indicado, podendo ser prorrogado desde que autorizado pela Administração Pública com fulcro no artigo 57, §1º da lei nº 8.666/93.

9.8. Deverá apresentar certificado de conformidade, a contratada deverá garantir a qualidade dos materiais entregue de acordo com as especificações e com as normas da ABNT vigentes, em caso de não conformidade apontada pelo fiscal, a contratada deverá efetuar a troca.

9.9. Todos os materiais deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos. Caso o fabricante/fornecedor disponibilize uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência, deverá prevalecer a maior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;

**10.2.** A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

**10.3.** Fiscal do contrato: A fiscalização dos serviços da **Secretaria de -----** ficará a cargo da Secretaria de Governo, que designa neste ato, o servidor -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº -----, inscrito no CPF nº -----, matrícula n. ----.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

**a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;**

**c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

**A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;





PROC. ADM. N. 382710/2016

Pregão Eletrônico n. 60/2016

**b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

**c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**13.1.** Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**13.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 19.1 e 19.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar;
- d) declaração de inidoneidade;

### 13.4. ADVERTÊNCIA



**13.4.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- g)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- h)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- i)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- j)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

### **13.5. MULTA**

**13.5.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- k)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- l)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- m)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- n)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- o)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**13.5.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**13.5.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**13.5.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

### **13.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**13.6.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;



**13.6.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**13.6.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- e) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- f) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**13.6.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- i) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- j) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- k) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- l) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

### **13.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**13.7.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Adjudicada/Contratada nos casos a seguir indicados:

- e) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**13.7.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- g) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- h) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- i) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Sexta, Décima sétima, Décima oitava e Décima nona deste Termo de Referência, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;



PROC. ADM. N. 382710/2016

Pregão Eletrônico n. 60/2016

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

60



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 382710/2016

Pregão Eletrônico n. 60/2016

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:.....CPF:.....**

**NOME:.....CPF:.....**





**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO n. 60/2016

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 22/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, cujo objeto: Fornecimento de material que serão utilizados na execução de parte das obras, sendo: tubo de concreto armado, tampão de ferro fundido dúctil, mancal para haste de prolongamento e acessórios, comporta com duplo sentido de fluxo CQUAW, tubo PRFV PN 16, tubos, peças e conexões (ferro fundido), válvula de retenção, válvula de gaveta corpo curto com flanges e volante, tubos de PVC para rede de esgoto e acessórios, tubos PVC DEFOFO e acessórios, tubos com flanges e conexões, para atender à execução das obras do Projeto PPI – Esgotamento Sanitário Sistema Condominial (PAC 1), conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia **19** de agosto de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e no sitio: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

Várzea Grande-MT, 04 de agosto de 2016

Luiz Celso Morais de Oliveira  
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

1867

VÁRZEA GRANDE

1948